



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 731 DE 28 DE JANEIRO DE 2011

“Inclui na Lei nº. 704/2010 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.011, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Incluir na Lei nº. 704/2010 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.011, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - SECRETARIA DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

Função.: 16 – Habitação.

Sub Função.: 482 - Habitação Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1307 – Construção de Casa Populares (URBANO).

Elemento de Despesa.: 4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 2.069.040,00

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2011.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL